

206628477

Anúncio n.º 13815-B/2012**Projeto de decisão relativo à classificação como Conjunto de Interesse Público (CIP) da Antiga Vila de Linhares da Beira, na freguesia de Linhares, concelho de Celorico da Beira, Distrito da Guarda.**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 17/12/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como conjunto de interesse público, da Antiga Vila de Linhares da Beira, na freguesia de Linhares, concelho de Celorico da Beira, Distrito da Guarda, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio. Foram aprovadas as seguintes restrições, previstas no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro:

- A área contida entre o aglomerado urbano e a via de cintura proposta que envolve o castelo é zona non aedificandi;
- Em qualquer intervenção deverão ser mantidas as fachadas das construções existentes;
- São interditas quaisquer ampliações quer em altura quer do logradouro, salvo em caso de insalubridade verificada por entidade competente;
- Em qualquer intervenção deve ser entregue o relatório prévio sem prejuízo dos demais elementos necessários à autorização requerida;
- Só é permitida alteração de vãos em casos comprovados de dissonância ou de insalubridade devendo ser sempre mantida a inclinação das coberturas.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.culturacentro.pt/
 Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt
 Câmara Municipal de Celorico da Beira, www.cm-celoricodabeira.pt/

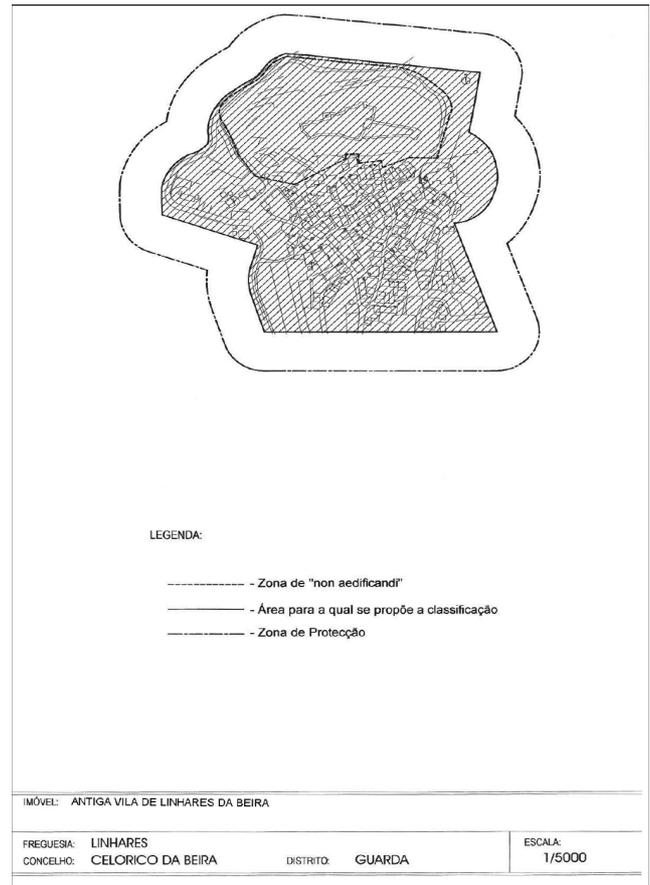
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes 3000-303 Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206628485

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Secretaria-Geral****Aviso n.º 17239-A/2012**

1 — Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, que aprovou o Estatuto da Carreira Diplomática, e tendo sido publicados na 2.ª série do *Diário da República* o despacho n.º 16198-A/2012, de 18 de dezembro de 2012, e o despacho n.º 16339-A/2012, de 20 de dezembro de 2012, que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias corridos a contar da data da publicação deste aviso, o concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática portuguesa.

2 — O concurso aberto para a ocupação de 20 (vinte) vagas de adido de embaixada foi objeto de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

3 — Os candidatos aprovados no termo do concurso são admitidos na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática portuguesa até ao limite do número de vagas postas a concurso.

4 — Compete aos funcionários do serviço diplomático o desempenho das funções diplomáticas e consulares que se encontram definidas no Estatuto da Carreira Diplomática, nas Convenções de Viena sobre relações diplomáticas e sobre relações consulares e nos demais diplomas legais pertinentes. Os funcionários diplomáticos exercem as respetivas funções nos serviços internos e nos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em conformidade com o interesse do serviço público, constituindo um corpo especial da Administração Pública, sujeito a exigências específicas de representação do Estado, defesa dos seus interesses na ordem externa e proteção dos cidadãos portugueses no estrangeiro, encontrando-se estatutariamente vinculados a um regime de mobilidade e exclusividade profissional.

5 — Podem candidatar-se ao presente concurso os cidadãos portugueses possuidores de licenciatura, ou grau académico mais elevado, conferido por universidade ou estabelecimento de ensino português ou estrangeiro, devidamente reconhecido.

6 — Para além dos requisitos enunciados no número anterior, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, designadamente:

a) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que declarou, a apresentação de prova das suas declarações.

8 — A candidatura ao concurso é feita mediante requerimento de admissão dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, preenchido de acordo com o modelo constante do anexo ao presente aviso, disponível na página internet do Ministério dos Negócios Estrangeiros — <http://www.portugal.gov.pt/pt/os-ministerios/ministerio-dos-negocios-estrangeiros.aspx>, acompanhado exclusivamente da seguinte documentação:

- Bilhete de identidade ou cartão de cidadão válido;
- Comprovativo das habilitações literárias;
- Uma fotografia de identificação a cores;
- Certificado de registo criminal;
- Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada.

9 — O requerimento de admissão, bem como os restantes documentos a que se refere o número anterior, devem ser remetidos, em formato digital (pdf), exclusivamente por correio eletrónico, identificado no campo «Assunto» com a expressão «Concurso Externo de Ingresso na Carreira Diplomática 2012», para o endereço concursoadidos2012@mne.pt, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas indicado no n.º 1 do presente aviso.

10 — O correio eletrónico referido no número anterior não pode, sob pena de não admissão da candidatura, exceder o limite máximo de 5 MB.

11 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro devem apresentar em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12 — A falta de apresentação, deficiência ou irregularidade dos documentos exigidos no n.º 8 do presente aviso, bem como a falta ou deficiência de preenchimento do requerimento de admissão ao concurso, nomeadamente, a falta de indicação de endereço de correio eletrónico, determinam a exclusão do candidato, nos termos do artigo 6.º do regulamento do concurso.

13 — O prazo para a apresentação das candidaturas tem início no 1.º dia útil imediato à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos de admissão e respetivos documentos digitalizados, cuja receção por correio eletrónico ocorra até ao termo do último dia útil do prazo estipulado no aviso de abertura, sendo rejeitadas as candidaturas remetidas em data anterior à abertura do prazo de apresentação de candidaturas ou em data posterior à do termo daquele prazo.

14 — Findo o prazo de apresentação de candidaturas e concluída a verificação de conformidade das mesmas com o regulamento do concurso, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página internet do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, sendo apresentados os motivos de exclusão, e simultaneamente indicado aos candidatos provisoriamente admitidos o local, data, horário e demais condições de prestação da primeira prova do concurso.

15 — Nos termos do artigo 8.º do regulamento, o concurso é constituído pelo seguinte conjunto de provas sequenciais:

- Prova escrita de cultura geral;
- Prova escrita de língua portuguesa;
- Prova escrita de língua inglesa;
- Prova escrita de conhecimentos;

e) Entrevista profissional; e

f) Prova oral de conhecimentos.

16 — Todas as provas são eliminatórias e classificadas de acordo com a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos cuja classificação seja inferior a 14 valores em qualquer prova do concurso.

17 — O programa do concurso inclui todas as matérias de relações internacionais, história e história diplomática portuguesa, direito internacional público e direito da União Europeia, política económica e relações económicas internacionais, constantes da lista de temas do programa do concurso, publicada em anexo ao regulamento do concurso.

18 — A pesquisa e seleção de bibliografia referente aos três grupos de matérias do concurso constituem livre escolha dos candidatos.

19 — Os atos regulamentares e administrativos relativos ao concurso, designadamente as listas a que se referem os artigos 6.º, 7.º e 10.º do regulamento, são divulgados na página de internet do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na qual são igualmente apresentados os diplomas legais relevantes, bem como os exemplos de provas escritas realizadas em anteriores concursos.

20 — Nos termos do despacho n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 de dezembro de 2012. — O Secretário-Geral, *António de Almeida Ribeiro*.

Requerimento de admissão ao concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática

Exmo. Senhor

Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros,

_____ (nome completo), residente em _____ (morada completa), _____ (código postal), _____ (localidade), com o telefone _____ (número de telefone fixo ou telemóvel), endereço eletrónico _____, nascido em _____ (data e local de nascimento), portador do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º _____, contribuinte n.º _____, vem requerer a V. Exa. se digne admiti-la(o) ao concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática, conforme aviso n.º _____, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º _____, de _____ de dezembro de 2012.

A(o) requerente reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas e declara, sob compromisso de honra, que se encontra nas condições gerais previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

(caso se encontre em situação de pessoa com deficiência, favor indicar se e quais os meios complementares que necessita para apoio na prestação das provas do concurso)

Mais declara estar ciente de que todas as notificações e comunicações relativas ao concurso são exclusivamente realizadas através do endereço de correio eletrónico *supra* indicado.

_____ (local), _____ de _____ de _____

Pede deferimento,

A(o) requerente,

Junta (em formato digital - pdf.):

- Bilhete de identidade ou cartão de cidadão válido
- Comprovativo das habilitações literárias
- Uma fotografia de identificação a cores
- Certificado de registo criminal
- Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada